

➤ Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 23507.002141/2020-56

Pregão nº: 38/2020-SRP

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para expansão do sistema de gerenciamento de rede e de solução de proteção de dados (Firewall).

Recorrente: APPROACH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 24.376.542/0001-21

Recorrido: Pregoeiro da UFCA.

I – PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro de aceitar a proposta do Item 01 vencido pela empresa STORBACK TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 09.366.306/0001-30;

A empresa recorrente apresentou a seguinte intenção de recurso:

"Intenção de recurso em razão da licitante não demonstrar comprovação técnica os itens 13.17, 10.7.10, dentre outros, de todas funcionalidades técnicas exigidas no edital, que serão melhor exploradas mediante peça recursal completa. "A rejeição sumária da intenção de recurso, no âmbito de pregão eletrônico ou presencial, afronta os arts. 2º, § 1º, e 4º, incisos XVIII e XX, da Lei 10.520/2002, e 26, § 1º, do Decreto 5.450/2005."

II - DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema Comprasnet, sítio de compras do governo, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contra-razões.

A empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema Comprasnet, as suas razões recursais.

III- DO RECUSO

A empresa recorrente apresentou os seguintes argumentos o qual transcrevo sucintamente:

"2.2 VIOLAÇÕES AO EDITAL LICITATÓRIO – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO ANEXO III DO EDITAL:

2.2.1 Como adiantado acima, a Recorrente entende que a proposta considerada vencedora pela empresa Recorrida para o item 1 viola as exigências de especificações técnicas previstas no Edital e no Anexo III, que trata das especificações técnicas dos itens.

2.2.2 Então, realizando comparação entre as especificações técnicas dos produtos ofertados pela Recorrida para o item 1 com as exigências contidas no anexo III ao edital do Pregão Eletrônico 38/2020, a Recorrente demonstrará a Vossa Senhoria a ilegalidade suscitada, na medida em que os requisitos mínimos não são atendidos pela solução proposta pela empresa provisoriamente declarada vencedora do certame.

2.2.3 Os requisitos não atendidos do Anexo III para o item 1 são os seguintes, devidamente justificados:

10. a) 10.7.10. Suportar autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password), certificado e base de usuários local:

2.2.4 Para o atendimento da exigência prevista no tópico 10.7.10 do Anexo III, para o item 1, é necessário, por parte da solução ofertada pela empresa vencedora, o uso da solução FortiToken, conforme pode ser confirmada através do site <https://docs.fortinet.com/document/fortigate/6.4.0/administration-guide/323465/fortitokens> (documento oficial do fabricante).

2.2.5 Para melhor compreensão, demonstra-se no texto abaixo retirado do documento citado:

"FortiToken is a disconnected one-time password (OTP) generator."

2.2.6 Essa solução FortiToken não foi ofertada pela empresa declarada vencedora na proposta apresentada, o que descumpr expressamente a exigência prevista no instrumento convocatório.

10. b) 10.7.18. O agente, se necessário, do serviço de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista, 7, 8 e Mac OSx:

2.2.7 Da mesma forma, para o atendimento da exigência prevista no tópico 10.7.18 do Anexo III, para o item 1, é necessário, por parte da solução ofertada pela empresa vencedora, o uso da solução Forticlient.

2.2.8 Isso pode ser confirmado através do site <https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/forticlient.pdf> (documento oficial do fabricante).

2.2.9 Para melhor compreensão, demonstra-se no texto abaixo retirado do documento citado:

"FortiClient uses SSL and IPSec VPN to provide secure, reliable access to corporate networks and applications from virtually any internet connected remote location."

2.2.10 E ainda, também conforme descrito no site oficial da fabricante, no link <https://docs.fortinet.com/document/forticlient/6.4.0/windows-release-notes/549781/product-integration-and-support>, tal solução não é compatível com o sistema operacional XP e vista. Senão vejamos no trecho abaixo, extraído do site acima citado:

"FortiClient 6.4.0 does not support Microsoft Windows XP and Microsoft Windows Vista."

2.2.11 Tendo em vista que a solução FortiClient não foi ofertada na proposta apresentada pela empresa vencedora, nota-se evidente o desatendimento dos requisitos técnicos mínimos do edital para o item.

11. c) 11.27. Deve ser possível exportar os logs em CSV:

2.2.12 Em sentido semelhante ao destacado para as exigências acima delineadas, para o atendimento da exigência contida no tópico 11.27 do Anexo III, para o item 1, é necessário, por parte da solução ofertada pela empresa vencedora, o uso da funcionalidade "Downloading a log file", a qual requer a contratação do serviço adicional chamado FortiAnalyzer.

2.2.13 Para que não restem dúvidas da veracidade do aqui exposto, essa necessidade do serviço adicional FortiAnalyzer é confirmada através do site oficial do fabricante, no link <https://docs.fortinet.com/document/fortianalyzer/6.4.3/administration-guide/995169/downloading-a-log-file>.

2.2.14 Novamente visando facilitar a compreensão do aqui denunciado, cita o trecho do texto abaixo retirado do documento da fabricante:

"You can download a log file to save it as a backup or to use outside the FortiAnalyzer unit. The download consists of either the entire log file, or a partial log file, as selected by your current log view filter settings and, if downloading a raw file, the time span specified."

To download a log file:

1. Go to Log View > Log Browse and select the log file that you want to download.
2. In the toolbar, click Download.
3. In the Download Log File(s) dialog box, configure download options: | In the Log file format dropdown list, select Native, Text, or CSV"

2.2.15 Observado que o serviço adicional FortiAnalyzer não foi ofertado na proposta apresentada, contendo a marca e modelo, mais uma vez, reitera-se a incompatibilidade da proposta com as exigências técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório para o item 1.

13. d) 13.17. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários

do Active Directory só possam enviar informações de login para sites autorizados na solução:

2.2.16 Por fim, para o atendimento da exigência contida no tópico 13.17 do Anexo III, para o item 1, seria necessário, por parte da solução ofertada pela empresa vencedora, o uso da funcionalidade "FortiGuard Credential Stuffing Defense", a qual requer a contratação do serviço adicional chamado FortiWeb Web Application Firewall.

2.2.17 Como já feito até aqui, a Recorrente comprova que tal necessidade do serviço adicional FortiWeb Web Application Firewall é está prevista no documento obtido através do site oficial da fabricante, conforme o link <https://www.fortinet.com/support/support-services/fortiguard-security-subscriptions/credential-defense-stuffing>.

2.2.18 Também, segue abaixo o texto extraído daquele documento:

"Fortinet's Credential Stuffing Defense identifies login attempts using credentials that have been compromised using an always up-to-date feed of stolen credentials. Administrators can configure their supported devices to take various actions if a suspicious login is used including logging, alerts, and blocking.

FortiGuard Credential Stuffing Defense is available for use with the FortiWeb Web Application Firewall solutions."

2.2.19 Em vista do fato de que o serviço adicional FortiWeb Web Application Firewall não está contemplado na proposta apresentada pela empresa declarada vencedora, é forçoso concluir que, também por essa razão de ordem técnica, é manifesto o desatendimento ao edital pela solução ofertada para o item 1 pela Recorrida.

3. DO EFEITO SUSPENSIVO:

3.1 Tendo em vista que o presente recurso trata de irrisignação contra decisão que julgou a proposta ofertada por um dos licitantes, decidindo pela sua aceitação e habilitação, deverá ao recurso ser conferido o necessário efeito suspensivo, nos moldes do art. 109, §2º, lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

1. a) habilitação ou inabilitação do licitante;
2. b) julgamento das propostas;

[...]

- 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

3.2 Assim, deverá permanecer suspenso o certame até decisão ulterior que analise o recurso aqui interposto, sendo o que desde já se requer.

4. DOS REQUERIMENTOS:

4.1 Ante o exposto, ratificando tudo o aquilo que acima se expôs, passa a Recorrente a requerer a Vossa Senhorias que receba o presente, atribuindo-lhe o devido efeito suspensivo, julgando-lhe procedente ou o encaminhando à autoridade competente, a fim de que:

1. a) *Seja inabilitada/desclassificada ou rejeitada a proposta da empresa STORBACK TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA quanto ao item 1, pelo descumprimento das regras editalícias, especificamente as exigências técnicas previstas no Anexo III – Especificações Técnicas, anexo ao Edital, nos termos da fundamentação;*
2. b) *Havendo a inabilitação/desclassificação ou recusa da proposta da empresa STORBACK TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, seja convocada a empresa subsequente a apresentar seus documentos;.”*

IV - DA CONTRA-RAZÃO

A empresa vencedora do item 01, STORBACK TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. apresentou, tempestivamente, a seguinte contrarrazão:

"Assim, pelas razões abaixo demonstradas, restar-se à demonstrado que o recurso ora combatido não merece procedência.

3. MÉRITO

3.a. – *SUPOSTO descumprimento ao item 10.7.10 do Anexo III – Especificações Técnicas.*

Prevê o subitem 10.7.10 do Anexo III que a solução ofertada pelo vencedor, seja para a proteção de dados tipo 1 ou 2, deverá "suportar autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password), certificado e base de usuários local".

Neste sentido, para o atendimento da exigência, sustenta a Recorrente que a vencedora deveria apresentar uma solução FortiToken, que não foi ofertada na proposta apresentada pela empresa vencedora, ora Recorrida.

Entretanto, a resposta a este quesito encontra-se, literalmente, na interpretação gramatical dada à letra do Edital.

Explica-se.

Nos termos do item 10.7, que originou o subitem 10.7.10, ora discutido, o Edital é claro ao determinar que "a VPN IPSE deve SUPOSTAR", dentre vários requisitos, a autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password), certificado e base de usuários local.

Ou seja, em nenhum momento o Edital diz que o produto oferecido pelas participantes deve conter a autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password), mas, tão somente, que ele deve suportar este tipo de funcionalidade, que é

exatamente o caso da solução ofertada pela vencedora. Em outras palavras, a autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password) não é objeto do certame.

Ademais, importante frisar que autenticação via OTP (One Time Password) pode ser obtida, com base na proposta apresentada pela Recorrida, por meio de outros produtos, tais como o Microsoft 2FA.

(<https://docs.fortinet.com/document/fortigate/6.2.0/azure-cookbook/517582/configuring-forticlient-vpn-with-multifactor-authentication>).

Ainda, não se pode deixar de ressaltar, também, que o tão falado FortiToken - que a Recorrente bate na tecla que deveria estar presente no produto ofertado pelas participantes como forma de contemplar a discutida autenticação -, na realidade, já está presente nos Fortigates .(<https://docs.fortinet.com/document/fortigate/latest/administration-guide/332870/add-fortitoken-two-factor-authentication>).

Desta feita, considerando que a solução apresentada pela Recorrida para o item 1 é o Fortigate modelo 101F, pode-se afirmar que o FortiToken já está inserido na solução, o que faz cair por terra o argumento da Recorrente.

Sendo assim, além do FortiToken já fazer parte do Fortigate ofertado pela Recorrida, não há obrigatoriedade de a funcionalidade de autenticação estar contida na solução, o que basta a improcedência do recurso quanto a este ponto.

3.b. - SUPOSTO descumprimento ao item 10.7.18 do Anexo III – Especificações Técnicas.

Prevê o subitem 10.7.18 do Anexo III que "o agente, se necessário, do serviço de VPN SLL cliente-to-site deve ser compatível com pelo menos Windows XP, Vista, 7, 8 e MAC OSx."

Neste sentido, para o atendimento da exigência, sustenta a Recorrente que a vencedora deveria apresentar a solução FortiClient, que não foi ofertada na proposta apresentada pela empresa vencedora, ora Recorrida.

Ocorre que, mais uma vez falta com a razão a Recorrente, eis que não há irregularidades na solução apresentada pela Recorrida.

Explica-se.

O primeiro ponto que se destaca é que o produto FortiClient é oferecido no mercado nas versões paga e gratuita. Nesta baila, destaca-se que não consta nas exigências do Edital qualquer menção à necessidade de oferecimento da versão paga da solução, de modo que a Licitante pode, muito bem, utilizar-se da versão gratuita, o que compreenderá, inclusive, na economia financeira ao erário.

De outro modo, ainda importante também voltar para a questão interpretativa para ressaltar que o agente, SE NECESSÁRIO, do serviço de VPN SLL cliente-to-site deve ser compatível com pelo menos Windows XP, Vista, 7, 8 e MAC OSx. Ora, novamente estamos falando de uma hipótese e não de uma obrigação. Neste sentido, para sistemas operacionais não cobertos pela versão gratuita do Forticlient, é possível, ainda, a utilização do recurso de SLL-VPN WEB PORTAL, conforme destacado no manual (<https://docs.fortinet.com/document/fortigate/6.0.0/Handbook/429248/ssl-vpn-web-portal> e <https://docs.fortinet.com/document/fortigate/6.4.3/administration-guide/579694/ssl-vpn-web-mode-for-remote-user>).

Por fim, como ultimo argumento, não se pode deixar de mencionar que o Windows XP e o Vista foram descontinuadas pela Microsoft e podem ser atendidas com a versão 4.2. do FortClient disponível para download pelo site de suporte do fabricante.

Assim, verificar a desnecessidade do oferecimento do produto FortClient na solução apresentada pela Recorrida eis que a questão da compatibilidade é passível de ser solucionada de outras formas, o que justifica a improcedência do recurso também com relação a este pedido.

3.c. – SUPOSTO descumprimento ao item 11.27 do Anexo III – Especificações Técnicas.

Prevê o subitem 11.27 do Anexo III que “deve ser possível exportar os logs em CSV”

Para tanto, para o atendimento da exigência, sustenta a Recorrente que a vencedora deveria apresentar a solução FortiAnalyzer, que não foi ofertada na proposta apresentada pela empresa vencedora, ora Recorrida.

Ocorre que, mais uma vez falta com a razão a Recorrente.

Explica-se.

Com relação a este item, desnecessário maiores digressões.

O produto ofertado pela Recorrida, por si só, já permite a exportação de logs no formato CSV, nos termos do manual (<https://docs.fortinet.com/document/fortigate/6.0.0/cli-reference/260508/log-syslogd-syslogd2-syslogd3-syslogd4-setting>).

Ainda, apenas para encerrar a discussão, importante frisar que na proposta apresentada já consta a solução FortiAnalyzer VM, inclusive com o envio dos manuais do produto junto com toda a documentação que foi apresentada perante a Licitante, nos termos abaixo:

22 X GE RJ45 PORTS (INCLUDING 2 X WAN PORTS, 1 X DMZ PORT, 1 X MGMT PORT, 2 X HA PORTS, 16 X SWITCH PORTS WITH 4 SFP PORT SHARED MEDIA), 4 SFP PORTS, 2X 10G SFP+ FORTILINKS, 1 X AUTHENTICATOR VM, 480GB ONBOARD STORAGE, 1 X ANALYZER VM, DUAL POWER SUPPLIES REDUNDANCY

Desta feita, mais uma vez comprovada a ausência de razão da Reclamante, justificando a improcedência deste pedido.

3.d. – SUPOSTO descumprimento ao item 13.17 do Anexo III – Especificações Técnicas.

Prevê o subitem 13.17 do Anexo III que a solução apresentada “deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários do Active Directory só possam enviar informações de login para sites autorizados na solução.”

Para tanto, para o atendimento da exigência, sustenta a Recorrente que a vencedora deveria apresentar a solução FortiWeb Web Application Firewall, que não foi ofertada na proposta apresentada pela empresa vencedora, ora Recorrida.

Ocorre que, mais uma vez falta com a razão a Recorrente, considerando que a solução ofertada pela Recorrida já prevê o atendimento à exigência 13.17 do Anexo III.

Explica-se.

Conforme descrito no manual da solução apresentada pela vencedora, ora Recorrida (<https://docs.fortinet.com/document/fortigate/6.4.0/new-features/605859/credential-phishing-prevention>), foi atendido o item 13.17 do Anexo III, na medida em que já há a proteção contra roubo de credenciais, usuários e senhas, não existindo a necessidade de inclusão de nenhuma outra feature.

Para comprovar tal fato, vale trazer a baila trecho do manual que descreve o produto ofertado:

"When credential phishing prevention is enabled, the FortiGate scans for corporate credentials submitted to external websites and compares them to sensitive credentials stored in the corporate domain controller. Based on the configured antiphishing rules in proxy mode web filter profiles, the Fortigate will block the URL or alert the user if the credentials match one that is stored on the corporate domain controller".

Portanto, vê-se que novamente falta com a razão a Recorrente, não devendo prosperar seu pedido.

4. PEDIDO

Diante de todo o exposto, ante a falta de argumentos válidos, plausíveis e relevantes, REQUER-SE a manutenção da proposta apresentada pela Recorrida, com a confirmação da Peticionante Storback como vencedora do certame no item 1.

V - DA ANÁLISE

Antes de discorrer sobre as análises, cabe esclarecer que o objeto desta licitação é bastante complexo, como pode ser observado nas características técnicas descritas no Item 04 e no anexo III (Especificações Técnicas) do Termo de Referência. Portanto e considerando o pouco conhecimento na área, este pregoeiro irá basear sua decisão nas análises, dos argumentos recursais e das contrarrazões, realizadas pela equipe técnica (setor demandante do objeto desta licitação).

Após analisar os argumentos recursais e de contrarrazão o setor demandante apresentou parecer através do Ofício Nº.131/2020/DTI/UFCA o qual transcrevo:

"Senhor Pregoeiro,

Em atendimento a manifestação sobre o recurso interposto pela empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, nos termos que seguem, apresentamos parecer da área técnica sobre os requisitos referentes ao Anexo III para o Item 1:

10. a) 10.7.10. Suportar autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password), certificado e base de usuários local:

Foi verificado na documentação do fabricante (Fortinet) que o equipamento ofertado pela licitante suporta a autenticação citada. A solução, também, já possui o FortiToken embarcado na solução.

10. b) 10.7.18. O agente, se necessário, do serviço de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista, 7, 8 e Mac OSx:

Foi conferido na documentação do fabricante e constatado que a solução atende ao especificado no item 10.7.18:

<https://docs.fortinet.com/document/forticlient/6.4.1/administration-guide/269675/featurecomparison-of-forticlient-standalone-and-licensed-versions>

Verificou-se a compatibilidade aos Sistemas Operacionais 7, 8 e Mac OSx nas documentações oficiais abaixo:

<https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/forticlient.pdf>

https://fortinetweb.s3.amazonaws.com/docs.fortinet.com/v2/attachments/09aed5f8-031e-11e9-b86b-00505692583a/FortiClient_5.4_Administration_Guide.pdf

Verificou-se ainda que no parque computacional da UFCA, ou seja, que os computadores mantidos pela DTI, não possuem sistemas operacionais Windows XP e Windows Vista, tendo em vista que estes foram descontinuados pela Microsoft. Foi constatado também, que se necessário, a fabricante disponibiliza a versão 4.2. do FortiClient, que prevê dentre outras features, a compatibilidade com os sistemas mencionados.

11. c) 11.27. Deve ser possível exportar os logs em CSV:

O serviço adicional FortiAnalyzer foi enviado na proposta da licitante: STORBACK TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, segundo a documentação oficial do equipamento ofertado, ele atende as especificações do Termo de Referência:

<https://docs.fortinet.com/document/fortigate/6.0.0/cli-reference/260508/log-syslogd-syslogd2-syslogd3-syslogd4-setting>

13. d) 13.17. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários do Active Directory só possam enviar informações de login para sites autorizados na solução:

Depois de análise da documentação do fabricante, verificou-se que o item 11.27 é atendido, na solução ofertada, ou seja, já existe a proteção contra roubo de credenciais, usuários e senhas: <https://docs.fortinet.com/document/fortigate/6.4.0/new-features/605859/credential-phishing-prevention>

Como pode ser observado, todas as características técnicas do produto ofertado pela empresa vencedora, e questionadas pela recorrente, atendem as exigências do edital e, portanto, não deve prosperar os argumentos recursais.

VI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidas da análise realizada pelo setor demandante, **DECIDO COMO IMPROCEDENTE** os argumentos do recurso. O pregão seguirá para análise e, sendo cabível, homologação pela autoridade competente.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Luciano Silva

Pregoeiro - UFCA

Fechar